

ESCLARECIMENTO

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito e fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 16/03/2020 o questionamento aos termos do Edital formulado pela empresa FOCALLE Engenharia Viária Ltda. e, por se tratar de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI da BHTRANS, cuja resposta segue transcrita a seguir:

PERGUNTA:

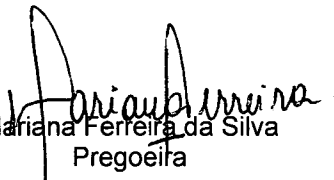
Visando garantir a concorrência igualitária dos concorrentes do edital em epígrafe, questiona-se: Está correto nosso entendimento de que os equipamentos exigidos deverão ser novos e de primeiro uso e que não serão aceitos equipamentos atualmente instalados no âmbito do contrato de fiscalização eletrônica vigente junto à BHTRANS?

RESPOSTA:

No Edital e seus Anexos não existe qualquer citação quanto à obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso ou já anteriormente utilizados, na medida em que este fator não determina as condições de prestação dos serviços pelas empresas que vierem a ser eventualmente contratadas.

As exigências estabelecidas por esta administração pública, representadas no Edital e seus Anexos, se relacionam à condição obrigatória de que todos os equipamentos a serem disponibilizados pela(s) empresa(s) contratada(s) cumpram integralmente as disposições técnicas e operacionais exigíveis, nos patamares de qualidade e de aproveitamento requeridos pela administração contratante.

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.


Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira